



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CONVÊNIO N.º 013/2012 – SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, neste ato representado pelo seu **PAULO ROBERTO SAVARIS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.159.297-6 e CPF n.º 643.902.689-53, residente e domiciliado a Rua Cristiano Bender, 248 - Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.966.082-5 datada de 16/05/2012 resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto obras de pavimentação poliédrica em 04 trechos da estrada Municipal ligando Santa Terezinha a BR-280; Estrada Municipal ligando a Linha Tilongo a BR-280; Estrada Municipal ligando a Linha São Bento a Linha São Bento Alto e Estrada Municipal que liga a Linha Tilongo a BR-280, extensão de 18.000,00m² ou 3,0 km, conforme termos do Parecer Técnico n.º 13/2012, constante na folha 22 e do protocolado n.º 07.966.082-5

CLÁUSULA SEGUNDA : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

14



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 412.807,99 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e sete reais e noventa e nove centavos) sendo a partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura no valor a R\$ 330.246,39 (trezentos e trinta reais, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos) que corresponde a 80% (oitenta) e R\$ 82.561,60 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) como contrapartida do Município que corresponde a 20% (vinte), conforme Parecer Técnico n.º 13, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante na folha 50, do protocolo n.º 07.966.082-5

CLÁUSULA QUARTA : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303, Rubrica Orçamentária 4440 4201, Fonte 100, Empenho n.º 77000000200283-1, datado 06/06/2012, no valor de R\$ 330.246,39, bem como pelo Município, pela dotação própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico n.º 13, constantes na folha 50 do protocolado n.º 07.966.082-5 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

14
80



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Sérgio Moreira Gomes, Engenheiro civil, Casado, RG 1.261.260-5, CPF 372.157.959-34 residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 426, Cascavel, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA : Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da SEIL, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SEIL :

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II - DO DER/PR :

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III - DO MUNICÍPIO :

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;

147
20



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

144



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 07 de julho de 2012, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

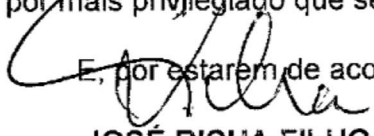
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

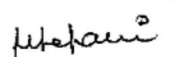
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

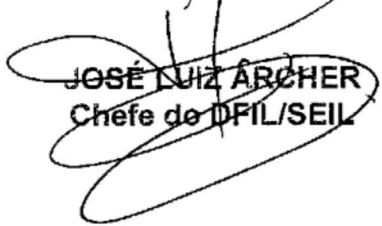
E, por estarem de acordo, firmam o presente.


JOSE RICH FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA


PAULO ROBERTO MELANI
DIRETOR-GERAL DO DER/PR


PAULO ROBERTO SAVARIS
PREFEITO DE FLOR DA SERRA DO SUL


JOSE LUIZ ARCHER
Chefe de DPIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Terá vigência até a data de 30.06.2015

DATA ASSINATURA: 13 de junho de 2012.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico.

R\$ 96,00 - 57566/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR.**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO
TC Nº 32/12 - SETI/UGF**

AS Partes: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ - UNICENTRO

OBJETO: - Programa Paranaense de Certificação de Produtos Orgânicos - Fase II
VALOR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - O valor total do presente Termo é de R\$ 351.204,00 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e quatro reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Terá vigência até a data de 30.06.15

DATA ASSINATURA: 13 de junho de 2012.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico.

R\$ 96,00 - 57572/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR.**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO
TC Nº 31/12 - SETI/UGF**

AS Partes: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

OBJETO: - Programa Paranaense de Certificação de Produtos Orgânicos - Fase II
VALOR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - O valor total do presente Termo é de R\$ 351.204,00 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e quatro reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Terá vigência até a data de 30.06.15

DATA ASSINATURA: 13 de junho de 2012.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico

R\$ 96,00 - 57570/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR.**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO
TC Nº 33/12 - SETI/UGF**

AS Partes: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

OBJETO: - Programa Paranaense de Certificação de Produtos Orgânicos - Fase II
VALOR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - O valor total do presente Termo é de R\$ 351.204,00 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e quatro reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Terá vigência até a data de 30.06.15

DATA ASSINATURA: 13 de junho de 2012.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico.

R\$ 96,00 - 57573/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR.**

Autorizado pelo Governador de Estado do Paraná

Protocolo nº 11.457.832-4 datado em 21/05/2012

CV 05/12

AS PARTES: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E O PATO BRANCO TECNÓPOLE.

PROJETO: "Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica EVTE do Parque Tecnológico de Pato Branco".

VALOR/DOTAÇÃO: O valor das despesas para a execução do projeto é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, para a efetiva realização do Plano de Trabalho

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 31 de maio de 2012

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico

R\$ 80,00 - 56929/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR.**

Autorizado pelo Governador de Estado do Paraná

Protocolo nº 11.457.848-7 datado em 21/05/2012

CV 06/12

AS PARTES: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS.

PROJETO: "A qualificação profissional em Eletroeletrônica para Dois Vizinhos"

VALOR/DOTAÇÃO: O valor das despesas para a execução do projeto é de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, para a efetiva realização do Plano de Trabalho

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 06 de junho de 2012

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico

R\$ 80,00 - 56931/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR.**

Autorizado pelo Governador de Estado do Paraná

Protocolo nº 11.457.847-9 datado em 16/05/2012

CV 02/12

AS PARTES: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E O PATO BRANCO TECNÓPOLE.

PROJETO: "Qualificação Profissional em Eletroeletrônica para Pato Branco"

VALOR/DOTAÇÃO: O valor das despesas para a execução do projeto é de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, para a efetiva realização do Plano de Trabalho

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 06 de junho de 2012

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico

R\$ 80,00 - 56922/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR.**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO
TC Nº 30/12 - SETI/UGF**

AS Partes: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

OBJETO: - Programa Paranaense de Certificação de Produtos Orgânicos - Fase II
VALOR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do presente Termo é de R\$ 351.204,00 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná - Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico e Inovação, na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Terá vigência até a data de 30.06.2015

DATA ASSINATURA: 13 de junho de 2012.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico

R\$ 96,00 - 57567/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR.**

Autorizado pelo Governador de Estado do Paraná

Protocolo nº 11.457.849-5 datado em 21/05/2012

CV 04/12

AS PARTES: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

PROJETO: "A qualificação profissional em Eletroeletrônica para Francisco Beltrão".

VALOR/DOTAÇÃO: O valor das despesas para a execução do projeto é de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, para a efetiva realização do Plano de Trabalho e cronograma financeiro, constante do Detalhamento do Projeto.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 31 de maio de 2012

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico

R\$ 96,00 - 56927/2012

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº 013/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de FLOR DA SERRA DO SUL, tendo em vista autorização Governamental datada de 16/05/12, constante do protocolo nº 07.966.082-5/2012.

OBJETO: Execução De obras de pavimentação Polidráulica em 04 trechos da estrada Municipal ligando Santa Terezinha a BR-280, Linha Tilongo a BR-280, ligando a Linha São Bento a São Bento Alto, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico nº 15/2012, constante na folhas 50 do protocolado nº 07.966.082-5/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 412.807,99 (R\$ 330.246,39) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 82.561,60) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO nº 77000000200283-1, datada de 06/06/2012, no valor de R\$ 330.246,39, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 07 de junho de 2012

CONVÊNIO Nº 014/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de PALOTINA, tendo em vista autorização Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolo nº 07.903.910-9/2011. OBJETO: Execução De obras de Recapeamento Asfáltico nas Ruas 15 de Novembro, 21 de Abril, General Rondon e Duque de Caxias, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico nº 58/2012, constante na folha 38 do protocolado nº 07.966.822-7/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 300.000,00 (R\$ 250.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 50.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO nº 77000000200282-1, datada de 01/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em